

Projeto de Modernização do Sistema Câmbio

Manual Técnico do Sistema Câmbio

Versão 1.2
19 de janeiro de 2012

Histórico de Revisão

Data	Versão	Descrição
22/06/2011	0.1	Versão inicial
04/07/2011	0.2	Alterado item 2.3 do Capítulo II
11/07/2011	0.3	Alterados itens 2.3 e 3.3 do Capítulo II
29/07/2011	0.4	Alterados o item 3 do Capítulo I e os itens 2.1, 2.2, 4.5 e 9.9 do Capítulo II
23/11/2011	1.0	Alterados os itens 2.3 e 9.9 do Capítulo II
13/01/2012	1.1	Alterado o item 8 do Capítulo II
19/01/2012	1.2	Alterado o item 2.4 do Capítulo II

Sumário

Introdução.....	9
Capítulo I. O registro das informações das operações de câmbio no Banco Central do Brasil	11
1. Sistema Câmbio – mercado primário	11
1.1. Concessão das mensagens	12
1.2. Transmissão via RSFN	13
1.3. Transmissão via PSTA	13
1.4. Alteração de meio de transmissão	13
1.5. Contingência.....	13
1.6. Contatos.....	14
2. Sistema Câmbio – mercado interbancário.....	14
3. Período de transição	15
4. Posição de câmbio	16
5. Relacionamento com outros sistemas.....	17
Capítulo II. Utilização das mensagens	19
1. Contratação.....	21
1.1. Câmbio simplificado	22
1.2. Edição	22
1.3. Canal bancário	25
1.4. Informação para o RDE.....	26
2. Liquidação	27
2.1. Liquidação automática	27
2.2. Liquidação com alteração automática	28
2.3. Informação para o RDE.....	29

2.4. Liquidação de contratos vinculados	31
3. Alteração	32
3.1. Tratamento do campo “Código Fato Natureza”	32
3.2. Informação para o RDE.....	33
3.3. Alteração de contratos vinculados.....	34
4. Vinculação.....	34
4.1. Vinculação para conversão de créditos	34
4.2. Vinculação por erro	36
4.3. Vinculação por duplicidade.....	37
4.4. Vinculação por alteração de modalidade de crédito.....	38
4.5. Vinculação por devolução de valores.....	38
5. Cancelamento	39
6. Baixa.....	40
7. Restabelecimento de baixa	41
8. Anulação.....	43
9. Consultas	46
9.1. Consulta aos contratos em ser	47
9.2. Consulta aos eventos de um dia	49
9.3. Consulta aos eventos de um contrato do mercado primário.....	50
9.4. Consulta aos eventos de um contrato intermediado	50
9.5. Consulta ao histórico de incorporações.....	50
9.6. Consulta aos contratos da incorporação	50
9.7. Consulta à cadeia de incorporações de um contrato.....	50
9.8. Consulta à posição de câmbio por moeda	50
9.9. Consulta ao desempenho cambial do exportador	52
Capítulo III. Documentos complementares	55
1. Catálogo de Mensagens e de Arquivos da Rede do Sistema Financeiro Nacional.....	55

2. Catálogo de Críticas do Sistema Câmbio	55
3. Dicionário de Domínios	55
4. Dicionário de Erros	55
5. Orientação Técnica	55

Introdução

O Projeto de Modernização do Sistema Câmbio introduz o sistema de mensageira para o registro de contratos de câmbio e de seus eventos e para consultas junto ao Banco Central do Brasil (BCB).

Este Manual Técnico do Sistema Câmbio pretende divulgar as regras de negócio do novo Sistema Câmbio relacionadas ao registro de contratos de câmbio e de seus eventos.

Este documento trata sobre o registro das operações do mercado primário de câmbio enquanto a parte referente ao mercado interbancário de câmbio deverá ser atualizada com a entrada em produção do Sistema Câmbio para o mercado interbancário, prevista para junho de 2012.

O Sistema Câmbio permite, para o mercado primário, o registro de eventos de contratação, alteração, liquidação, cancelamento, baixa, restabelecimento de baixa e vinculação entre contratos, e de anulação de eventos, bem como diversas consultas.

O registro das informações das operações de câmbio no Banco Central do Brasil

Cumpra às instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de câmbio transmitir diariamente as informações sobre as operações de câmbio realizadas para registro no Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor.

O registro de todos os tipos de operações cambiais adotará uma numeração sequencial única. O número informado pelo Banco Central do Brasil é o do registro da operação no Sistema Câmbio; a Instituição Financeira (IF) poderá atribuir uma sequência numérica própria para os seus contratos.

A partir de 3 de outubro de 2011, o número do registro das operações realizadas pelas instituições financeiras, nos mercados primário e interbancário será fornecido nas mensagens de resposta do BCB e em consulta à PCAM450, conforme o caso.

1. Sistema Câmbio – mercado primário

O Sistema Câmbio referente ao mercado primário admite o envio de mensagens pelo domínio de sistema MES (Mensageria Sisbacen) da Rede do Sistema Financeiro Nacional – RSFN, ou pelo software PSTAW10, com envio dos dados pela Internet. A opção pelo uso do MQ-Series/RSFN ou PSTA/Internet é de responsabilidade da instituição financeira, que deve comunicar previamente ao BCB sobre quaisquer mudanças. Em qualquer caso, o Sistema Câmbio aceitará, de uma mesma instituição financeira, o envio de mensagens tanto pelo PSTA quanto pelo MQ-Series. As respectivas respostas, quando houver, serão sempre encaminhadas pelo mesmo meio em que foi recebido o estímulo pelo Sistema Câmbio, independentemente do meio de transmissão preferencial da IF. Portanto, o meio preferencial se aplicará somente às situações em que a mensagem for originada no BCB (por exemplo, mensagens R2 e avisos).

Os tipos de contratos do novo Sistema Câmbio - mercado primário - passarão a ser Compra e Venda.

A impressão dos contratos de câmbio será responsabilidade da instituição financeira, não sendo mais impressos a partir do Sistema Câmbio.

As cláusulas dos contratos de câmbio específicas da instituição financeira e as obrigatórias do Banco Central não serão armazenadas pelo BCB, devendo cada instituição financeira administrá-las em base própria.

No novo sistema não será possível o envio de mensagem que contemple a globalização de operações ou mensagem contemplando informações referentes a clientes diversos, devendo ser gerado um contrato para cada cliente.

Os procedimentos referentes ao envio mensal dos arquivos ACIC permanecem inalterados.

O novo sistema verificará a consistência das informações, seja em função da norma ou das regras de negócio, conforme o Catálogo de Críticas do novo sistema câmbio, com rejeição de registro das mensagens que apresentem inconsistências ou erro.

Em caso de inconsistência, o sistema retornará mensagem correspondente, observada a Relação dos Códigos de Erro para a RSFN.

1.1. Concessão das mensagens

A possibilidade de acesso das instituições financeiras às mensagens é possível mediante o cumprimento de procedimentos análogos aos divulgados por meio da Cartão Circular 3.481, de 4 de janeiro de 2011, compreendendo:

- a) o envio de plano de testes à Divisão de Monitoramento de Câmbio do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig/Dicam), por meio do e-mail cambio@bcb.gov.br;
- b) a indicação da forma principal de acesso ao Sistema Câmbio;
- c) a realização de teste de conectividade – mensagem GEN0001;
- d) a realização de testes de simulação de operações.

1.2. Transmissão via RSFN

O Banco Central disponibiliza o domínio MES para serviços não vinculados ao SPB que utilizam a mensageria. Para o envio das mensagens nesse domínio, são utilizados canais, filas, endereços (DNS) e portas específicos. O certificado digital deve ser ativado previamente ao envio e a recepção de mensagens no domínio MES (ver também http://www.bcb.gov.br/rex/sistema/Orientacao_Tecnica_do_Sistema_Cambio_Versao_1.0.2.pdf).

1.3. Transmissão via PSTA

Não há necessidade de certificado digital para a utilização do PSTA, seja para envio de arquivos ou de mensagens. Para uso do PSTA, o operador deve estar cadastrado na transação PSTA300. Para o envio ou a recepção de mensagens relativas ao Câmbio, o operador deve, também, estar cadastrado no serviço SMES001 e verificar previamente a conectividade por meio do envio da mensagem GEN0001 no ambiente de homologação (ver também http://www.bcb.gov.br/rex/sistema/Orientacao_Tecnica_do_Sistema_Cambio_Versao_1.0.2.pdf).

1.4. Alteração de meio de transmissão

A forma principal de acesso ao Sistema Câmbio – mercado primário pode ser alterada por meio de solicitação prévia ao Desig/Dicam (cambio@bcb.gov.br), estando sujeita à execução de novos testes homologatórios.

1.5. Contingência

Para os usuários da RSFN, o modelo de contingência do mercado primário prevê a utilização do aplicativo do PSTA, em primeira instância, e a remessa de operações valorizadas, em segunda instância.

Para os usuários do PSTA, o modelo de contingência do mercado primário prevê a remessa de operações valorizadas.

1.6. Contatos

- Telefone do Desig/Dicam: (51) 3215-7305
- E-mail do Desig/Dicam: cambio@bcb.gov.br
- Telefone da Mesa de atendimento do Deinf: (61) 3414-2156
- Para solicitar serviços e transações, enviar e-mail para diate.deinf@bcb.gov.br.

2. Sistema Câmbio – mercado interbancário

O registro das operações no Sistema Câmbio referente ao mercado interbancário, no âmbito do BCB, permanece sendo efetuado nas transações PCAM380, PCAM383 e PCAM300. O novo sistema referente a este segmento deve entrar em produção no dia 3 julho de 2012, mas as mensagens já estão disponíveis no Catálogo de Mensagens da RSFN.

A regra de numeração dos registros das operações do mercado interbancário prevê um único número de registro para cada operação. Por exemplo, as quatro operações geradas a partir de uma contratação com clearing resultam quatro números no sistema atual, enquanto no novo Sistema esse mesmos registros irão receber apenas um número do BCB. O sistema enviará o evento de liquidação de forma automática, e na resposta à confirmação da instituição financeira serão enviados os números dos eventos de contratação e de liquidação.

As mensagens BMC que atualmente estão no ambiente do SPB podem, a critério da BM&FBovespa e das instituições participantes, ser transferidas para o ambiente MES quando da implantação em produção do novo Sistema Câmbio – Mercado Interbancário. Caso optem pela transferência das mensagens BMC para o domínio MES (em que transitarão as mensagens CAM), esta mudança deverá ser pautada no GT-Mensagens como uma proposta da BM&F e das associações de bancos.

No interbancário com clearing (com liquidação automática), o modelo de negociação conhecido por “Roda de Dólar” não é mais utilizado, e as mensagens BMC0010, BMC0011 e BMC0012 não estão sendo utilizadas atualmente. O procedimento que substituiu o modelo “Roda de Dólar” está representado no diagrama 51, “Contratação com clearing sem “tela cega” (com liquidação automática)” do Volume IV do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN.

No interbancário sem clearing (sem liquidação automática), haverá cadastramento de instruções de pagamento no novo sistema. As instituições financeiras poderão requisitar atualização ou inclusão de instruções de pagamento por meio da mensagem CAM0051.

Na sistemática relativa às operações conjugadas, serão gerados dois registros de operação cambial pelo Banco Central do Brasil. Em ambos os registros estarão identificados os compradores e os vendedores da moeda estrangeira.

O registro das operações de arbitragem no país terá dois números de operação, um para cada moeda envolvida na operação. O BCB não determinará quem iniciará as ações de compra de uma ou outra moeda.

A numeração dos registros das operações de arbitragem no exterior também terá dois números de registro de operação, um para cada moeda envolvida na operação, isto é, um pela compra e outro pela venda.

O registro das arbitragens internas na mesma instituição deverá ser efetivado por meio da mensagem CAM0012 (“IF informa contratação de arbitragem com parceiro no exterior ou no país na própria IF”).

3. Período de transição

Haverá um período de dezoito meses, contado a partir da entrada em produção do novo Sistema Câmbio – Mercado Primário, de convivência e transição entre o sistema antigo e o novo. Nesse período, os eventos relativos aos contratos registrados em data anterior à entrada em produção do novo sistema devem ser registrados no sistema antigo, ainda que ocorram posteriormente à entrada em produção do novo sistema. Já o registro de novas operações, ainda que valorizado, deve ser realizado exclusivamente no

novo sistema. Ao término do período de transição, serão disponibilizadas mensagens específicas para a migração pontual de contrato de câmbio ainda em aberto, caso exista.

Se houver anulação de registro de contrato de câmbio no sistema antigo, o novo registro do contrato de câmbio deve ocorrer no novo Sistema Câmbio, de modo valorizado. Não se admite a vinculação de contrato de câmbio registrado no novo sistema a um contrato de câmbio registrado no sistema antigo. Após a desativação do sistema antigo, a produção de eventos sobre contratos antigos ocorrerá obrigatoriamente no novo sistema.

Todos os contratos de câmbio da IF registrados anteriormente a 3 de outubro de 2011 receberão numeração sequencial correspondente ao registro de suas operações cambiais.

Está prevista a transferência da base histórica do Sistema Câmbio antigo para a instituição financeira, cuja forma será definida oportunamente.

4. Posição de câmbio

A instituição do novo Sistema Câmbio coincide com a extinção da exigência de conformidade diária da posição de câmbio pela instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio.

Com a entrada em produção do novo Sistema Câmbio – mercado primário, a instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio deve acessar a transação PCAM990 para confirmar ou apontar valor para acerto da sua posição de câmbio em cada moeda, conforme procedimentos definidos oportunamente em Carta-Circular.

O Sistema Câmbio informa à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o estoque registrado na moeda estrangeira correspondente nas respostas às mensagens que impactam sua posição de câmbio.

A mensagem CAM0050 permite consulta à posição de câmbio, por moeda, não sendo mais o saldo apartado em câmbio liquidado e a liquidar. O valor da posição equivalente em dólares não será mais fornecido. O saldo consolida as operações do mercado primário e interbancário, do sistema antigo e do novo, inclusive no período de convivência entre eles, considerando inclusive eventos das operações registradas nas opera-

ções do mercado primário do sistema antigo. A consulta à posição de câmbio no sistema antigo será descontinuada em 3 de outubro de 2011.

5. Relacionamento com outros sistemas

Pode ser consultado na página do projeto, no site do Banco Central do Brasil, o documento “De-Para” com a relação completa das transações que serão impactadas pelo projeto, apontando as mensagens que as sucederão, quando for o caso.

Esclarecemos que não fazem parte do escopo do projeto as seguintes transações/sistemas/arquivos, cujas rotinas permanecem inalteradas:

- Sistema Transferências Internacionais em Reais (TIR) - PCAM240/260;
- Transação PMTF300, empregada pelas agências de turismo e meios de hospedagem de turismo autorizados a operar no mercado de câmbio para registro das informações referentes às suas operações;
- Transação PCAM795, que trata das multas (ver alínea “f” abaixo);
- Arquivo ACIC001, empregado na transmissão de dados das operações de compra e de venda de moeda estrangeira nas modalidades de câmbio manual – viagens internacionais e/ou transferências internacionais do e para o exterior até USD 3.000,00;
- Arquivo ACIC003, empregado na transmissão de dados referentes ao cumprimento no país de ordem de pagamento em reais oriundas do exterior abaixo de R\$ 10.000,00;
- Transação PCAM795; que trata da comunicação e do débito dos encargos financeiros gerados em decorrência de baixa e de cancelamento de operações de câmbio de exportação na fase pré-embarque;
- Cademp, cadastro de empresas relacionado a capitais estrangeiros.

Os sistemas relacionados a capitais internacionais também não fazem parte do escopo deste projeto e continuarão sendo registrados da mesma forma. As instituições

financeiras devem acessar os módulos integrantes do Registro Declaratório Eletrônico (RDE): Registro de Operações Financeiras (ROF), Investimento Estrangeiro Direto (IED) e Portfólio via transações PRDE para consultar dados como esquema, data, valor. Todavia, o RDE continuará sendo impactado pelas liquidações efetuadas no novo sistema via mensageria, por meio da inclusão do seu número nas mensagens apropriadas. Da mesma forma que no sistema antigo, não é possível informar vários RDEs em um mesmo contrato.

No caso do ROF, por exemplo, o número do registro, o tipo de liquidação, o evento, a data e o valor devem ser informados na mensagem CAM0027 de liquidação do câmbio. Em caso de problema com as informações requeridas, o Sistema Câmbio transmitirá uma mensagem de erro gerada a partir do sistema RDE.

Capítulo II

Utilização das mensagens

O volume III do Catálogo de Mensagens e Arquivos da Rede do Sistema Financeiro Nacional inclui o Grupo de Serviços CAM. Com a entrada em produção do Sistema Câmbio para o mercado primário, disponibilizam-se as seguintes mensagens de estímulo:

Tabela II.1. Câmbio. Mercado Primário

Mensagem	Descrição
CAM0021	IF informa contratação no mercado primário
CAM0022	Corretora informa edição de contratação no mercado primário
CAM0023	IF informa confirmação de edição de contratação no mercado primário
CAM0024	IF informa alteração de contrato
CAM0025	Corretora informa edição de alteração de contrato
CAM0026	IF informa confirmação de edição de alteração de contrato
CAM0027	IF informa liquidação no mercado primário
CAM0028	IF informa baixa de valor a liquidar
CAM0029	IF informa restabelecimento de baixa
CAM0030	IF informa cancelamento de valor a liquidar
CAM0031	Corretora informa edição de cancelamento de valor a liquidar
CAM0032	IF informa confirmação de edição de cancelamento de valor a liquidar
CAM0033	IF informa vinculação de contratos
CAM0034	IF informa anulação de evento

Tabela II.2. Câmbio. Mercado Primário. Serviços do Sistema Câmbio

Mensagem	Descrição
CAM0035	Corretora requisita cláusulas específicas para IF
CAM0036	IF informa cláusulas específicas à corretora
CAM0037	IF requisita manutenção em cadastro de agência centralizadora de câmbio

Tabela II.2. Câmbio. Mercado Primário. Serviços do Sistema Câmbio

Mensagem	Descrição
CAM0039	IF informa incorporação de contratos
CAM0040	IF informa aceite ou rejeição da incorporação de contratos
CAM0041	CAM avisa aceite ou rejeição da incorporação de contratos

Tabela II.3. Câmbio. Mercado Primário. Consultas

Mensagem	Descrição
CAM0042	IF consulta contratos em ser
CAM0043	IF consulta eventos de um dia
CAM0045	IF consulta eventos de um contrato do mercado primário
CAM0046	Corretora consulta eventos de um contrato intermediado no mercado primário
CAM0047	IF consulta histórico de incorporações
CAM0048	IF consulta contratos da incorporação
CAM0049	IF consulta cadeia de incorporações de um contrato
CAM0050	IF consulta posição de câmbio por moeda
CAM0057	IF consulta desempenho cambial do exportador

Outros tipos de mensagens utilizadas pelo Sistema Câmbio são:

- a) R1: Mensagem de Resposta ao Requisitante – informa ao requisitante o estado atual de uma operação;
- b) R2: Mensagem de Resposta a Terceiro – enviada a participante da RSFN não requisitante, beneficiado ou envolvido em uma operação;
- c) R3: Mensagem de Resposta a Notificado – enviada a participante da RSFN não requisitante que, no contexto de determinada operação, embora não diretamente envolvido, deve ser notificado; e
- d) E: Mensagem de Erro – enviada em retorno ao participante da RSFN emitente quando houver qualquer tipo de erro de formação ou conteúdo da mensagem original, conforme Dicionário de Erros.

O particionamento de mensagem ou mensagem com continuação, embora previsto no Catálogo de Mensagens e Arquivos da RSFN, acarreta custo computacional, complexidade e aumento do risco de rejeição da mensagem. Portanto, evitou-se ao máximo este procedimento. No caso específico das mensagens do câmbio, apenas duas são consideradas para particionamento: a CAM0027 e a CAM0036.

1. Contratação

Os dados de contratação de câmbio no mercado primário são informados por meio da CAM0021, também utilizada para o ajuste diário de posição.

A mensagem CAM0021 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro de contrato de câmbio, com a geração de evento de contratação no Sistema Câmbio. As mensagens CAM0022 e CAM0023 possibilitam o envio de edição de contratação e de confirmação de edição de contratação, conforme o item 1.2 deste capítulo.

Na mensagem CAM0021, o campo “CNPJ Base IF” é o CNPJ 8 posições da IF autorizada a operar em câmbio. O campo “CNPJ IF” é o CNPJ 14 posições da IF no qual o contrato foi celebrado. O campo “CNPJ Corretora” é o CNPJ 14 posições da corretora e será empregado apenas no caso de a operação de câmbio ter sido intermediada.

A data de valorização do evento deve ser informada no campo “Data Evento Câmbio”, nas situações previstas na regulamentação. Vale ressaltar que ele não está previsto nas mensagens CAM0024 - IF informa alteração de contrato e CAM0034 - IF informa anulação de evento.

O Sistema Câmbio não permite o registro de contrato de câmbio cujo campo “Código Fato Natureza” possua o valor “63102 – Movimentações no País em Contas de Domiciliados no Exterior – aplicações financeiras e resgates na própria instituição”, devendo o seu registro ser realizado na transação correspondente no Sisbacen.

1.1. Câmbio simplificado

Os dados da contratação de câmbio simplificado no mercado primário são informados por meio da CAM0021 de contratação, sendo que a data da liquidação é gerada automaticamente no campo “Data Limite Liquidação”. O RMCCI atualmente estabelece que estas datas sejam, para a exportação, o mesmo dia da contratação do câmbio, e para a importação, até o segundo dia útil após a contratação do câmbio.

Apenas no caso de câmbio simplificado de exportação ou de importação os campos “Código País Pagador ou Recebedor Exterior” e “Nome Pagador ou Recebedor Exterior” devem ser enviados na mensagem CAM0021, de contratação. Nas demais situações os referidos campos deverão ser informados na mensagem CAM0027, de liquidação.

1.2. Edição

As corretoras devem informar a edição de contratação no mercado primário, por meio da CAM0022, ficando sujeita a confirmação por instituição bancária autorizada a operar no mercado de câmbio.

Na CAM0022, as instruções de pagamento contidas nos campos nas posições de 38 a 53, mesmo se informadas, não são armazenadas na base de dados do BCB.

Na CAM0023, a instituição financeira confirma a edição de contratação no mercado primário, observado que: a) no caso da confirmação de edição sem modificação de dados, somente os campos obrigatórios deverão ser preenchidos; b) no caso da confirmação de edição com modificação de dados, além dos campos obrigatórios, somente os campos a serem modificados deverão ser preenchidos; e c) as instruções de pagamento contidas nos campos nas posições de 36 a 51, mesmo se informadas, não são armazenadas na base de dados do BCB. A confirmação contemplará os campos obrigatórios e os campos modificados pela IF, inclusive cláusulas específicas da IF, a qual substituirá toda a informação da edição. Não existe mensagem de rejeição da edição pela IF contratante. Neste caso, basta a IF não confirmar a edição que será automaticamente eliminada no encerramento do movimento do dia.

A mensagem relativa à confirmação de edição informa o efetivo registro de eventos de contratação, de alteração ou de cancelamento, contendo campos iguais à respectiva mensagem de contratação, alteração ou de cancelamento e campos específicos adicionais.

A IF contratante poderá informar ao Banco Central o registro de operação cambial com intermediação sem que tenha sido utilizada previamente a mensagem CAM0022 de edição de contratação, informando o campo “CNPJ Corretora” da mensagem CAM0021 de contratação no mercado primário. Este campo poderá ser preenchido pela IF contratante, independentemente de comunicação direta entre a Corretora e a IF mediante a utilização da mensageria do BCB.

A mensagem de edição se sujeita às críticas do Sistema Câmbio como uma mensagem comum, porém não produz eventos antes da sua confirmação. A mensagem de confirmação de edição, por outro lado, é objeto de análise tanto como uma mensagem comum, quanto segundo sua relação com a mensagem de edição a que se refere. Assim, o Sistema Câmbio interpreta a consolidação das mensagens de edição e de confirmação de edição como a mensagem correspondente, sujeitando-se tal consolidação às críticas aplicáveis à mensagem em questão.

Os valores informados nos campos da mensagem de edição de evento, exceto aqueles informados nos campos de identificação da corretora, “CNPJ Base Corretora” e “CNPJ Corretora”, podem ser alterados na mensagem de confirmação correspondente.

A instituição financeira poderá alterar uma edição da corretora através da mensagem CAM0023, mas não é possível para as corretoras alterar uma edição, sendo necessário criar uma nova edição por meio da CAM0022.

As corretoras podem também editar alterações de contratos por elas intermediados por meio da CAM0025 e editar cancelamentos de valor a liquidar por meio da CAM0031.

A mensagem de confirmação de edição não pode informar valor sobreposto por valor igual ou a inclusão de valor para um campo correspondente a um campo não preenchido na mensagem de edição. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.4. Dados originais da edição e da pretendida confirmação de edição

Campo	CAM0022	CAM0023
CodFatoNatu	10007	10124
CodCliNatu	50	(Não preenchido)
CertifRDE	(Não preenchido)	AA000000
PercACC	10	10
DtEntrMN	03/10/2011	04/10/2011
...

A mensagem de edição de contratação informa valores para um campo de preenchimento obrigatório (“Código Fato Natureza”), um campo de preenchimento facultativo (“Percentual ACC”) e um campo de preenchimento facultativo que integra o canal bancário (“Data Entrega Moeda Nacional”), e não inclui o campo “RDE”. A mensagem de confirmação de edição de contratação será rejeitada pelo Sistema Câmbio, pois o campo “Percentual ACC” somente reproduz o conteúdo do campo correspondente da mensagem de edição de contratação, e o campo “RDE” informa valor para campo cujo correspondente na mensagem de edição de contratação não foi informado.

O Sistema Câmbio possibilita que os eventos de alteração e de cancelamento sejam produzidos a partir de mensagens de edição e de confirmação de edição, mesmo que o evento de contratação se origine de mensagem de contratação. Exige-se apenas que o valor do campo “CNPJ Corretora” do evento de contratação seja compatível com o valor do campo “CNPJ Base Corretora” das mensagens de edição e de confirmação de edição. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.5. Dados da mensagem de contratação

Campo	Valor
CNPJBaseIF	XXXXXXXXXX
CNPJIF	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJCortr	YYYYYYYYYYYYYYYY
...	...

Tabela II.6. Dados da edição e da confirmação de edição de alteração

Campo	CAM0025	CAM0026
CNPJBaseContr	YYYYYYYYY	YYYYYYYYY
CNPJBaseIF	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
RegOpCaml	1	1
NumSeqEdicOr	(Não existe)	1
...

O Sistema Câmbio, por outro lado, permite que eventos do contrato de câmbio sejam produzidos a partir de mensagens enviadas por instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio, mesmo que o evento de contratação se origine de mensagens de edição e de confirmação de edição. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.7. Dados da edição e da confirmação de edição de contratação

Campo	CAM0022	CAM0023
CNPJBaseContr	YYYYYYYYY	YYYYYYYYY
CNPJBaseIF	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX
NumSeqEdic	(Não existe)	1
...

Tabela II.8. Dados da mensagem de alteração

Campo	Valor
CNPJBaseIF	XXXXXXXXX
RegOpCaml	1
...	...

1.3. Canal bancário

O Sistema Câmbio possibilita que determinados campos sejam preenchidos com informações de interesse exclusivo das instituições financeiras envolvidas na operação de câmbio, porém o seu conteúdo não é armazenado na base de dados do novo Sistema Câmbio. O conjunto dos campos que contêm tais informações é denominado Canal Bancário.

As mensagens de contratação, edição de contratação, confirmação de edição de contratação, alteração, edição de alteração, confirmação de edição de alteração, cancelamento, edição de cancelamento, confirmação de edição de cancelamento e requisição de cláusulas específicas pela corretora à instituição financeira possuem campos cujos valores, mesmo que informados, não são armazenados na base de dados do Sistema Câmbio.

A IF pode utilizar a mensagem CAM0036 para informar suas cláusulas específicas à corretora mesmo sem necessidade de requisição prévia por intermédio da mensagem CAM0035.

Os campos referentes às instruções de pagamento (mercado primário) entre bancos e corretoras que integram o canal bancário são identificados no Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN, por meio da observação “Os campos nas posições de XX a XX, se informados, não serão armazenados na base de dados do Sistema Câmbio no Banco Central do Brasil”.

1.4. Informação para o RDE

O Sistema Câmbio possui integração com outros sistemas, sobretudo com o sistema Registro Declaratório Eletrônico (RDE). Cada evento de câmbio que necessite interagir com outros sistemas deverá ser verificado de acordo com as regras de negócio do câmbio e do sistema envolvido.

Na contratação, as mensagens de estímulo que podem conter informações sobre o RDE são: CAM0021 - contratação, CAM0022 - Corretora informa edição de contratação, CAM0023 - IF informa confirmação de edição de contratação. Em caso de operação relacionada ao RDE, deve-se informar o identificador de ROF, IED ou Portfólio, conforme especificação do Dicionário de Tipos.

Em caso de problema com as informações requeridas pelo RDE, o Sistema Câmbio transmitirá uma mensagem de erro gerada a partir do sistema RDE, e o registro da operação de câmbio não será efetivado.

2. Liquidação

A mensagem CAM0027 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro de liquidação parcial ou total de contrato de câmbio no mercado primário.

Os campos “Código País Pagador ou Recebedor Exterior” e “Nome Pagador ou Recebedor Exterior” não são alteráveis e constam apenas da liquidação, como regra.

2.1. Liquidação automática

O Sistema Câmbio gera evento de liquidação automática para o contrato em que o campo “Indicador Câmbio Simplificado” contenha o valor “S”. Corresponde ao evento de contratação em que o valor do campo “Código Fato Natureza” seja, por exemplo, igual a “10409” ou “15806”.

O evento de liquidação automática ocorre em data igual ao valor disponível no campo “Data Limite Liquidação” da mensagem de contratação, observadas as disposições normativas sobre prazo de liquidação. Portanto, o campo “Data Evento Câmbio” do evento de liquidação automática contém valor igual ao valor do campo “Data Limite Liquidação” da mensagem de contratação. O campo “Data Movimento” do evento de liquidação automática, por sua vez, contém valor igual ao valor do campo “Data Movimento” da mensagem de contratação. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.9. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Liquidação automática
CodFatoNatu	15802	15802
DtEvtCAM	03/10/2011	05/10/2011
DtLimLiquid	05/10/2011	(Não existe)
DtMovto	03/10/2011	03/10/2011
...

O evento de contratação ocorre em 03/10/2011, indicando como “Data Limite Liquidação” a data de 05/10/2011. Assim, o Sistema Câmbio gera o evento de liquida-

ção automática, sendo o valor de seu campo “Data Evento Câmbio” igual a esta data e o valor de seu campo “Data Movimento” igual a 03/10/2011. Embora o valor do campo “Número Sequência Evento Liquidação” seja informado na mensagem CAM0021R1, o evento de liquidação gerado automaticamente somente é processado em sua data de evento. Assim, o saldo a liquidar do contrato somente é alterado em 05/10/2011.

2.2. Liquidação com alteração automática

O Sistema Câmbio gera evento de alteração automática se o valor do campo “Código Fato Natureza” da mensagem de liquidação for diferente do valor do campo “Código Fato Natureza” do contrato de câmbio. Exige-se que o contrato de câmbio seja de exportação e o “Código Fato Natureza” informado no evento de liquidação seja compatível com contrato de câmbio de exportação. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.10. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Liquidação
TpOpCAM	C	(Não existe)
CodFatoNatu	10007	10306
...

O contrato de câmbio gerado pelo evento de contratação possui “Tipo Operação Câmbio” igual a “C” e o “Código Fato Natureza” igual a “10007”, sendo de exportação. O evento de liquidação possui “Código Fato Natureza” igual a “10306”, compatível com contrato de câmbio de exportação, sendo aceito pelo Sistema Câmbio. Considere outro exemplo:

Tabela II.11. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Liquidação
TpOpCAM	C	(Não existe)
CodFatoNatu	10007	15002
...

O contrato de câmbio gerado pelo evento de contratação possui “Tipo Operação Câmbio” igual a “C” e o “Código Fato Natureza” igual a “10007”, sendo de exportação. O evento de liquidação possui “Código Fato Natureza” igual a “15002”, incompatível com contrato de câmbio de exportação, sendo rejeitado pelo Sistema Câmbio. Considere um terceiro exemplo:

Tabela II.12. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Liquidação
TpOpCAM	V	(Não existe)
CodFatoNatu	15002	15538
...

O contrato de câmbio gerado pelo evento de contratação possui “Tipo Operação Câmbio” igual a “V” e o “Código Fato Natureza” igual a “15002”, sendo de importação. O evento de liquidação será rejeitado pelo Sistema Câmbio pois não se admite alteração, na liquidação, de contrato de câmbio que não seja de exportação.

O número do RDE também pode ser alterado ou excluído automaticamente na liquidação.

2.3. Informação para o RDE

Na mensagem de liquidação no mercado primário CAM0027, devem-se informar os dados requeridos pelo RDE em caso de operação relacionada.

A liquidação de operação de compra relacionada ao RDE-ROF deve ser por evento registrado em ROF, preenchendo o campo “Tipo Liquidação RDE” com o valor “3” e informando o “Grupo Evento RDE”, conforme a tabela II.13:

Tabela II.13. Liquidação de operações de compra relacionadas ao RDE-ROF

Tipo da operação	Natureza-grupo	Modalidade	Instruções de preenchimento
Compra	90	2xx1, 3xx1, 41x1	“Tipo Liquidação RDE”: igual a “3”; “Tipo Evento RDE”: igual a “0000”; “Data Sequência Evento RDE”: igual à data do evento de liquidação; “Valor Moeda RDE”: equivalente ao valor a liquidar.
Compra	46	2xxx	“Tipo Liquidação RDE”: igual a “3”; “Tipo Evento RDE”: igual a “0000”; “Data Sequência Evento RDE”: igual à data do evento de liquidação; “Valor Moeda RDE”: equivalente ao valor a liquidar.
Compra	52	2xxx	“Tipo Liquidação RDE”: igual a “3”; “Tipo Evento RDE”: igual a “0000”; “Data Sequência Evento RDE”: igual à data do evento de liquidação; “Valor Moeda RDE”: equivalente ao valor a liquidar.
Compra	47	2xxx	“Tipo Liquidação RDE”: igual a “3”; “Tipo Evento RDE”: igual a “6241” ou “6246”; “Data Sequência Evento RDE”: igual à data do evento do ROF; “Valor Moeda RDE”: igual ao valor do evento do ROF.
Compra	49	Todas	“Tipo Liquidação RDE”: igual a “3”; “Tipo Evento RDE”: igual a “5500” ou “5501”; “Data Sequência Evento RDE”: igual à data do evento do ROF; “Valor Moeda RDE”: igual ao valor do evento do ROF.

Em caso de liquidação de operação de venda relacionada ao RDE-ROF, devem-se informar o Tipo Liquidação RDE e os dados do Grupo Evento RDE, quando for o caso, de acordo com as especificações do Dicionário de Tipos e relativos ao identificador de RDE-ROF já informado na contratação.

Para operações de venda relacionadas ao ROF com Tipo Liquidação RDE igual a “1 – Liquidação por autorização do Bacen”, não é necessário informar os dados do Grupo Evento RDE; para operações relacionadas ao ROF com Tipo Liquidação RDE igual a “2 – Liquidação com seleção automática de parcelas/recursos”, também não é necessário informar os dados do Grupo Evento RDE; para operações relacionadas ao ROF com Tipo Liquidação RDE igual a “3 – Liquidação por evento registrado em ROF”, é necessário informar os dados do Grupo Evento RDE (Tipo Evento RDE, Data Sequência Evento RDE, Valor Moeda RDE), de acordo com as especificações do Dicionário de Tipos e relativos ao identificador de RDE-ROF já informado na contratação.

Em caso de liquidação de operação de venda relacionada à RDE-IED, informar apenas o Tipo Liquidação RDE igual a “2 – Liquidação com seleção automática de parcelas/recursos”, relativo ao identificador de RDE-IED já informado na contratação.

Em caso de liquidação de operação de venda relacionada a Portfólio, informar apenas o Tipo Liquidação RDE igual a “2 – Liquidação com seleção automática de parcelas/recursos”, relativo ao identificador de RDE-Portfólio já informado na contratação.

2.4. Liquidação de contratos vinculados

Se o campo “Código Grupo Natureza” do contrato de câmbio possuir valor igual a “46” ou “47”, o Sistema Câmbio permitirá evento de liquidação somente se houver evento de vinculação anterior cujo valor do campo “Código Motivo Vinculação” seja igual a “1” ou “5”, respectivamente. Em tal situação, o montante informado no campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem de liquidação deverá ser igual ao saldo a liquidar do contrato de câmbio.

Se forem vinculados por “Código Motivo Vinculação” igual a “1” ou “5”, então o contrato de câmbio com “Tipo Operação Câmbio” igual a “V” deverá ser liquidado antes do contrato de câmbio com “Tipo Operação Câmbio” igual a “C”.

3. Alteração

A mensagem CAM0024 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro de alteração do contrato de câmbio, com a geração de evento de alteração no Sistema Câmbio. As mensagens CAM0025 e CAM0026 possibilitam o envio de edição de alteração e de confirmação de edição de alteração, conforme a seção 1.2 — Edição.

A mensagem de alteração deve conter ao menos um campo cujo valor seja diferente do valor correspondente armazenado na base de dados do Sistema Câmbio. Não se admite que a mensagem contenha somente campos não armazenados na base de dados do Sistema Câmbio.

O novo sistema gera alguns tipos de alteração automática como a natureza de contratos de exportação, o número do RDE e a forma de entrega da moeda que podem ser alterados na liquidação, por meio da mensagem CAM0027.

Os campos “Código País Pagador ou Recebedor Exterior” e “Nome Pagador ou Recebedor Exterior” não são passíveis de alteração por serem preenchidos apenas na liquidação, como regra.

Nas mensagens de resposta de alteração, CAM0024R1 e CAM0026-R1, o campo de valor da moeda estrangeira é informado.

O Sistema Câmbio não permite a realização de evento de alteração de contrato de câmbio simplificado.

3.1. Tratamento do campo “Código Fato Natureza”

O Sistema Câmbio permite tão somente que o contrato de câmbio de exportação, importação, transferência do exterior ou de transferência para o exterior tenha seu campo “Código Fato Natureza” alterado para valor compatível com suas características. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.14. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Alteração
TpOpCAM	C	(Não existe)
CodFatoNatu	10007	10306
...

O contrato de câmbio gerado pelo evento de contratação possui “Tipo Operação Câmbio” igual a “C” e “Código Fato Natureza” igual a “10007”, sendo de exportação. O evento de alteração possui “Código Fato Natureza” igual a “10306”, compatível com contrato de câmbio de exportação, sendo aceito pelo Sistema Câmbio. Considere outro exemplo:

Tabela II.15. Dados dos eventos de um contrato

Campo	Contratação	Alteração
TpOpCAM	C	(Não existe)
CodFatoNatu	10007	15002
...

O contrato de câmbio gerado pelo evento de contratação possui “Tipo Operação Câmbio” igual a “C” e “Código Fato Natureza” igual a “10007”, sendo de exportação. O evento de alteração possui “Código Fato Natureza” igual a “15002”, incompatível com contrato de câmbio de exportação, sendo rejeitado pelo Sistema Câmbio.

3.2. Informação para o RDE

É possível o número do RDE informado na contratação ser substituído por intermédio das mensagens de alteração CAM0024, CAM0025 e CAM0026. Pode-se excluir o número do RDE informado na contratação com preenchimento do valor “00000000” (algarismos zeros) no campo RDE naquelas mensagens de alteração.

3.3. Alteração de contratos vinculados

O Sistema Câmbio permite a alteração de contrato de câmbio cujo valor do campo “Código Grupo Natureza” seja “46”, desde que não esteja vinculado a outro contrato de câmbio. O evento de vinculação, se houver, deve ser anulado para que possa ser gerado o evento de alteração. Após o registro do evento de alteração, admite-se o registro de novo evento de vinculação, observadas as regras de negócio pertinentes.

O Sistema Câmbio não permite a alteração do valor do campo “Código Grupo Natureza” do contrato de câmbio cujo valor seja “46” e que possua evento de vinculação com campo “Código Motivo Vinculação” igual a “1”.

O Sistema Câmbio não permite a alteração do valor do campo “Código Grupo Natureza” do contrato de câmbio para o valor “46” se houver evento de liquidação, baixa ou restabelecimento de baixa associado ao contrato. A existência de evento de vinculação com “Código Motivo Vinculação” diferente de “1” ou de evento de cancelamento não impede a alteração em questão.

4. Vinculação

A mensagem CAM0033 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro de vinculação de dois ou mais contratos de câmbio.

O Sistema Câmbio exige que a instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio informe o motivo da vinculação de dois ou mais contratos de câmbio.

O Sistema Câmbio permite a vinculação de contrato de câmbio simplificado a um ou mais contratos de câmbio, que podem ser contratos de câmbio simplificado.

4.1. Vinculação para conversão de créditos

O campo “Código Motivo Vinculação” da mensagem CAM0033 deve ser preenchido com o valor “1” quando houver conversão de créditos. Em tal situação, o Sistema Câmbio não permite a vinculação de um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” igual a “46” a um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” diferente de

“46”. Se o contrato de câmbio possui “Código Grupo Natureza” igual a “46”, somente se admite a vinculação com um único contrato. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.16. Dados dos contratos a serem vinculados por determinação normativa

Campo	Contrato 1	Contrato 2
TpOpCAM	V	C
CodFatoNatu	15002	70188
CodGrpNatu	46	46
CodFormaEntrMoeda	90	90
...

Tabela II.17. Dados da mensagem de vinculação

Campo	Valor
RegOpCamlVincte	1
RegOpCamlVincd	2
CodMotvVinc	1
...	...

O primeiro contrato possui “Código Fato Natureza” igual a “15002”, “Código Grupo Natureza” igual a “46” e “Código Forma Entrega Moeda” igual a “90”. O segundo contrato possui “Código Fato Natureza” igual a “70188”, “Código Grupo Natureza” igual a “46” e “Código Forma Entrega Moeda” igual a “90”.

O contrato de câmbio com “Tipo Operação Câmbio” igual a “V” deve ser liquidado antes do contrato de câmbio com “Tipo Operação Câmbio” igual a “C”.

O campo “Código Motivo Vinculação” da mensagem CAM0033 deve ser preenchido com o valor “2” quando houver substituição de contrato gerado com erro. A vinculação por erro é obrigatória somente se a data de movimento do evento de anulação do contrato a ser substituído não for igual à data de movimento de seu evento de contratação.

4.2. Vinculação por erro

O Sistema Câmbio não permite que a mensagem de vinculação com “Código Motivo Vinculação” igual a “2” relacione como vinculado contrato que não possua ao menos um campo cujo valor seja diferente do contrato vinculante, com exceção do campo “Registro Operação Cambial” e de campos que pertençam aos eventos dos contratos.

O contrato vinculante não pode estar anulado, e o contrato a ser vinculado deve estar anulado. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.18. Dados dos contratos a serem vinculados por erro no preenchimento

Campo	Contrato 1	Contrato 2
RegOpCaml	1	2
VlrME	50	100
...

Tabela II.19. Dados do evento de anulação

Evento	RegOpCaml
Anulação	1

Tabela II.20. Dados da mensagem de vinculação

Campo	Valor
RegOpCamlVincte	2
RegOpCamlVincd	1
CodMotvVinc	2

O primeiro registro de operação cambial possui “Valor Moeda Estrangeira” igual a 50 unidades monetárias, porém se refere a um único contrato de câmbio, cujo “Valor Moeda Estrangeira” é igual a 100 unidades monetárias. Portanto, realiza-se o segundo registro de operação cambial, cujo “Valor Moeda Estrangeira” é igual a 100 unidades monetárias, e anula-se o primeiro registro de operação cambial. Após o evento de anulação, a instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio envia men-

sagem de vinculação, indicando o segundo registro como vinculante e o primeiro registro como vinculado.

4.3. Vinculação por duplicidade

O campo “Código Motivo Vinculação” da mensagem CAM0033 deve ser preenchido com o valor “3” quando houver duplicidade de registros de um contrato de câmbio. A vinculação por duplicidade é obrigatória somente se a data de movimento do evento de anulação do contrato a ser substituído não for igual à data de movimento de seu evento de contratação.

O Sistema Câmbio não permite que a mensagem de vinculação com “Código Motivo Vinculação” igual a “3” relacione como vinculados contratos cujos campos não sejam iguais aos do contrato vinculante, com exceção do campo “Registro Operação Cambial” e de campos que pertençam aos eventos dos contratos.

O Sistema Câmbio não determina quais registros devem ser anulados, cabendo a escolha à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio.

O contrato vinculante não pode estar anulado, e o contrato vinculado deve estar anulado. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.21. Dados dos contratos a serem vinculados por duplicidade de registros

RegOpCaml	VlrME
1	100
2	100
3	100

Tabela II.22. Dados dos eventos de anulação

Evento	RegOpCaml
Anulação	2
Anulação	3

Tabela II.23. Dados da mensagem de vinculação

Campo	Valor
RegOpCamlVincte	1
RegOpCamlVincd	2
RegOpCamlVincd	3
CodMotvVinc	3

Os três registros de operação cambial referem-se a um único contrato de câmbio, e, portanto, dois registros de operação cambial devem ser anulados. Após os eventos de anulação, a instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio envia mensagem de vinculação, indicando o primeiro registro como vinculante e os outros dois registros como vinculados.

O Sistema Câmbio não permite que a mensagem de vinculação indique um mesmo contrato de câmbio como contrato vinculante e como contrato vinculado.

O Sistema Câmbio não permite que a mensagem de vinculação indique um mesmo contrato de câmbio mais de uma vez como contrato vinculado.

4.4. Vinculação por alteração de modalidade de crédito

O campo “Código Motivo Vinculação” da mensagem CAM0033 deve ser preenchido com o valor “5” quando houver alteração de modalidade de crédito. Em tal situação, o Sistema Câmbio não permite a vinculação de um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” igual a “47” a um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” diferente de “47”. Se o contrato de câmbio possui “Código Grupo Natureza” igual a “47”, somente se admite a vinculação com um único contrato, não sendo relevante a ordem de vinculação entre os contratos.

4.5. Vinculação por devolução de valores

O campo “Código Motivo Vinculação” da mensagem CAM0033 deve ser preenchido com o valor “4” quando houver devolução de valores. Em tal situação, o Sistema

Câmbio não permite a vinculação de um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” igual a “49” a um contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” igual a “49”.

5. Cancelamento

A mensagem CAM0030 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro de evento de cancelamento de contrato de câmbio.

O Sistema Câmbio não permite o cancelamento de contrato de câmbio simplificado.

O Sistema Câmbio não permite que o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem de cancelamento seja maior que o saldo a liquidar do contrato de câmbio. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.24. Dados do contrato de câmbio

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	100
...	...

Tabela II.25. Dados da mensagem de cancelamento

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	200
...	...

O contrato de câmbio possui saldo a liquidar igual a cem unidades monetárias. A mensagem de cancelamento informa que o valor a ser cancelado é igual a 200 unidades monetárias, sendo rejeitada pelo Sistema Câmbio.

O Sistema Câmbio admite que haja registro de evento de cancelamento, desde que não exista evento de vinculação com “Código Motivo Vinculação” igual a “1” associado a este contrato. Se houver vinculação em tais condições, deve-se anular o evento de vinculação antes que se registre o evento de cancelamento.

Na mensagem CAM0030 de cancelamento de valor a liquidar é possível informar múltiplos números de despachos, pois o campo “Número Despacho” possui multiplicidade [1..n].

6. Baixa

A mensagem CAM0028 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro do evento de baixa de contrato de câmbio.

O Sistema Câmbio não permite o registro de evento de baixa de contrato de câmbio simplificado.

O Sistema Câmbio não permite o registro de evento de baixa de contrato de câmbio cujo valor do campo “Código Grupo Natureza” seja igual a “46”, “47” ou “49”.

O Sistema Câmbio não permite o registro quando o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem de baixa for maior que o saldo a liquidar do contrato de câmbio. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.26. Dados do contrato de câmbio

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	100
...	...

Tabela II.27. Dados da mensagem de baixa

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	200
...	...

O contrato de câmbio possui saldo a liquidar igual a 100 unidades monetárias. Como a mensagem de baixa declara que o valor a ser baixado é igual a 200 unidades monetárias, o Sistema Câmbio não admite o registro do evento de baixa.

O Sistema Câmbio não admite o registro do evento de baixa ou de restabelecimento de baixa para o contrato de câmbio com “Código Grupo Natureza” igual a “46” ou “47”.

O sistema Câmbio informa o evento à corretora interveniente com base nos dados de intermediação presentes no evento de contratação da operação cambial.

Na mensagem CAM0028 de baixa de valor a liquidar é possível informar múltiplos números de despachos, pois o campo “Número Despacho” possui multiplicidade [1..n].

7. Restabelecimento de baixa

A mensagem CAM0029 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio o registro do evento de restabelecimento de baixa de contrato de câmbio.

O Sistema Câmbio não permite que o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem de restabelecimento de baixa seja maior que o saldo do valor baixado. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.28. Dados do contrato de câmbio

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	100
...	...

Tabela II.29. Dados do evento de baixa

Campo	Valor
RegOpCaml	1
NumSeqEvtCAM	2
VlrME	50
...	...

Tabela II.30. Dados da mensagem de restabelecimento de baixa

Campo	Valor
RegOpCaml	1
NumSeqEvtCAMOr	2
VlrME	100
...	...

O contrato de câmbio tem seu saldo baixado em 50 unidades monetárias. A mensagem de restabelecimento de baixa informa que o valor a ser restabelecido é igual a 100 unidades monetárias, sendo rejeitada pelo Sistema Câmbio.

O Sistema Câmbio permite que haja mais de um evento de restabelecimento de baixa sobre um único evento de baixa, desde que a soma dos campos “Valor Moeda Estrangeira” dos eventos de restabelecimento de baixa não seja maior que o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” do evento de baixa. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.31. Dados do contrato de câmbio

Campo	Valor
RegOpCaml	1
VlrME	100
...	...

Tabela II.32. Dados do evento de baixa

Campo	Valor
RegOpCaml	1
NumSeqEvtCAM	2
VlrME	50
...	...

Tabela II.33. Dados das mensagens de restabelecimento de baixa

Campo	Rest. Baixa 1	Rest. Baixa 2	Rest. Baixa 3
RegOpCaml	1	1	1
NumSeqEvtCAMOr	2	2	2
VlrME	20	20	20
...

O contrato de câmbio tem seu saldo baixado em 50 unidades monetárias. A terceira mensagem de restabelecimento de baixa informa valor a ser restabelecido maior que o valor não restabelecido do evento de baixa, sendo rejeitada pelo Sistema Câmbio.

8. Anulação

A mensagem CAM0034 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio a anulação de eventos do Sistema Câmbio. Os seguintes eventos são passíveis de anulação: contratação, liquidação, baixa, restabelecimento de baixa, cancelamento e vinculação. Os eventos de alteração e anulação não podem ser anulados.

O evento do contrato de câmbio sucedido por outro evento somente pode ser anulado após a anulação do evento posterior. Contudo, o evento de contratação pode ser anulado independentemente da anulação dos eventos que o sucedem, que são anulados automaticamente pelo Sistema Câmbio, exceto no caso do contrato ter sido objeto de vinculação, não anulada, como contrato vinculante, ou como contrato vinculado com “Código Motivo Vinculação” diferente de “4”. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.34. Dados dos eventos do contrato de câmbio

Ordem dos Eventos	Mensagem	Evento
1º	CAM0021	Contratação
2º	CAM0027	Liquidação
3º	CAM0028	Baixa

Para anular o evento da liquidação, deve-se primeiramente anular o evento da baixa, respeitando-se a ordem inversa de ocorrência dos eventos do contrato. Para anu-

lar o evento da contratação, não se exige a anulação dos eventos de baixa e de liquidação.

Se o contrato de câmbio possuir saldo a liquidar, o Sistema Câmbio gera evento de alteração automática após o registro do evento de anulação do evento de liquidação com alteração automática. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.35. Dados do evento de anulação de liquidação com alteração automática

Evento	CodFatoNatu	VlrME
Contratação	10007	100
Alteração automática	10306	20
Liquidação	10306	20
Anulação	(Não existe)	(Não existe)
Alteração automática	10007	20

O evento de contratação possui “Código Fato Natureza” igual a “10007”. Como o evento de liquidação possui “Código Fato Natureza” igual a “10306”, o Sistema Câmbio gera automaticamente um evento de alteração sobre o valor informado no campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem CAM0027. Após o evento de alteração automática, o Sistema Câmbio registra o evento de liquidação. Como o contrato de câmbio possui saldo a liquidar, após o evento de anulação do evento de liquidação, o Sistema Câmbio gera automaticamente um evento de alteração, atribuindo o valor do campo “Código Fato Natureza” do contrato de câmbio ao campo “Código Fato Natureza” do valor que se deixa de liquidar. As mensagens CAM0034R1 e CAM0034R2 contêm os dados sobre o evento de alteração automática em seus grupos Alteração Automática, respectivamente.

Se o contrato de câmbio não possuir saldo a liquidar, o Sistema Câmbio não gera um evento de alteração automática após o registro do evento de anulação do evento de liquidação com alteração automática. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.36. Dados do evento de anulação de liquidação com alteração automática

Evento	CodFatoNatu	VlrME
Contratação	10007	100
Liquidação	10007	80
Alteração automática	10306	20
Liquidação	10306	20
Anulação	(Não existe)	(Não existe)

O evento de contratação e o primeiro evento de liquidação possuem “Código Fato Natureza” iguais a “10007”. Como o segundo evento de liquidação possui “Código Fato Natureza” igual a “10306”, o Sistema Câmbio gera automaticamente um evento de alteração sobre o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” da mensagem CAM0027. Após o evento de alteração automática, o Sistema Câmbio registra o evento de liquidação. Como o contrato de câmbio não possuía saldo a liquidar até o evento de anulação do último evento de liquidação, o Sistema Câmbio não gera automaticamente um evento de alteração. Assim, o saldo a liquidar do contrato de câmbio corresponderá ao mesmo “Código Fato Natureza” do evento de liquidação anulado.

O Sistema Câmbio permite a anulação de contrato de câmbio simplificado.

O Sistema Câmbio permite a anulação de contrato por erro ou duplicidade no mesmo dia de seu registro sem que seja necessário o evento de vinculação entre os registros.

O Sistema Câmbio não permite que o evento de baixa seja anulado se houver evento de restabelecimento de baixa relacionado. Para anular o evento de baixa, é necessário anular previamente todos os eventos de restabelecimento de baixa associados. A anulação dos eventos de restabelecimento de baixa não precisa obedecer à ordem inversa de seu registro.

O Sistema Câmbio exige que o valor do campo Registro Operação Cambial da mensagem de anulação do evento de vinculação seja igual ao do registro do contrato vinculante.

9. Consultas

As instituições financeiras deverão manter bases de dados próprias de seus registros para suas consultas. As consultas disponibilizadas pelo Banco Central visam atender a necessidades de verificação de consistência de dados e permitem à instituição financeira autorizada a operar ou a intermediar no mercado de câmbio, conforme o caso, a consulta a contratos de câmbio e respectivos eventos.

As mensagens de consulta possibilitam a conciliação das informações armazenadas pela instituição financeira autorizada a operar ou a intermediar no mercado de câmbio com os registros armazenados na base de dados do Sistema Câmbio, para fins de auditoria.

O Sistema Câmbio permite consultar: contratos em ser; eventos de um dia; eventos de um contrato do mercado primário; eventos de um contrato intermediado; histórico de incorporações; contratos da incorporação; cadeia de incorporações de um contrato; posição cambial por moeda; e desempenho cambial do exportador.

As mensagens de consulta possuem o campo “Tipo Retorno”, que deve ser utilizado para indicar a forma de recebimento da mensagem de resposta do Sistema Câmbio. Os valores válidos para o campo “Tipo Retorno” são: “M”, em que o Sistema Câmbio envia a mensagem de resposta pela mensageria; “S”, em que o Sistema Câmbio envia a mensagem de resposta por arquivo pelo aplicativo PSTAW10; e “X”, em que o Sistema Câmbio envia a mensagem de resposta por arquivo pelo FTP.

Se a mensagem de resposta foi enviada pela mensageria, o número de resultados enviados limita-se ao indicado no Catálogo de Mensagens e de Arquivos da Rede do Sistema Financeiro Nacional, não se admitindo o particionamento dos resultados. Se a mensagem de resposta for enviada por arquivo, não há limitação para o número de resultados enviados. A identificação do arquivo contendo os resultados da consulta consta do campo “Identificador Arquivo”.

O campo “Situação Consulta” das mensagens de resposta indica a situação da consulta no Sistema Câmbio. Os valores válidos para o campo “Situação Consulta” são “1” (“Consulta registrada”), “2” (“Consulta atendida por mensagem completa”), “3” (“Consulta sem dados que atendam ao filtro”), “5” (“Consulta atendida por mensagem

incompleta”) e “6” (“Consulta atendida por arquivo completo”), pois o Sistema Câmbio não emprega o valor “4” (“Início de processamento da consulta”).

As mensagens de consulta recebem uma primeira mensagem de resposta, atribuindo ao campo “Situação Consulta” o valor “1”, indicando o registro da consulta junto ao Sistema Câmbio.

Se o “Tipo Retorno” indicado na mensagem de consulta for “M”, então a segunda mensagem de resposta traz os resultados da consulta e indica, pelo campo “Situação Consulta”, se todos os resultados obtidos foram informados. Já se o “Tipo Retorno” indicado na mensagem de consulta for “S” ou “X”, então a segunda mensagem de resposta indica, pelo campo “Situação Consulta”, se a consulta foi bem sucedida, e informa no campo “Identificador Arquivo” o nome do arquivo disponibilizado à instituição financeira.

As mensagens de consultas retornam informações somente sobre registros de contratos efetuados no novo sistema.

9.1. Consulta aos contratos em ser

A mensagem CAM0042 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio consultar contratos em ser no Sistema Câmbio. Contratos em ser consistem em contratos cujo saldo a liquidar seja maior que zero.

O campo “Tipo Operação Câmbio” permite à instituição financeira filtrar os contratos em ser. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.37. Contratos em ser

RegOpCaml	TpOpCAM	CodFatoNatu	VlrME	...
1	C	10007	1000	...
2	V	15002	2000	...

Tabela II.38. Mensagem de resposta à consulta aos contratos em ser com campo TpOpCAM não preenchido

Campo	Contrato	Contrato
RegOpCaml	1	2
TpOpCAM	C	V
VlrME	1000	2000
VlrSldLiqdar	1000	2000
...

Se o campo “Tipo Operação Câmbio” foi preenchido com o valor “C”, somente os contratos de compra cujo saldo a liquidar seja maior que zero serão informados à instituição financeira. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.39. Contratos em ser

RegOpCaml	TpOpCAM	CodFatoNatu	VlrME	...
1	C	10007	1000	...
2	V	15002	2000	...

Tabela II.40. Mensagem de resposta à consulta aos contratos em ser com campo TpOpCAM igual a “C”

Campo	Contrato
RegOpCaml	1
TpOpCAM	C
VlrME	1000
VlrSldLiqdar	1000
...	...

Se o campo Tipo Operação Câmbio foi preenchido com o valor “V”, somente os contratos de venda cujo saldo a liquidar seja maior que zero serão informados à instituição financeira. Considere o seguinte exemplo:

Tabela II.41. Contratos em ser

RegOpCaml	TpOpCAM	CodFatoNatu	VlrME	...
1	C	10007	1000	...
2	V	15002	2000	...

Tabela II.42. Mensagem de resposta à consulta aos contratos em ser com campo TpOpCAM igual a "V"

Campo	Contrato
RegOpCaml	2
TpOpCAM	V
VlrME	2000
VlrSldLiqdar	2000
...	...

9.2. Consulta aos eventos de um dia

A mensagem CAM0043 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta a eventos próprios segundo critérios cronológicos.

Se o campo "Data Evento Câmbio" for preenchido, a resposta do Sistema Câmbio irá conter todos os eventos que possuam o valor do campo "Data Evento Câmbio" igual ao informado na consulta.

Já se o campo "Data Movimento Câmbio" for preenchido, a resposta do Sistema Câmbio irá conter todos os eventos que possuam o valor do campo "Data Movimento" igual ao informado na consulta.

O Sistema Câmbio não permite o preenchimento simultâneo dos campos "Data Evento Câmbio" e "Data Movimento Câmbio", mas exige que ao menos um destes campos seja preenchido.

O campo "Data Movimento" da mensagem CAM0043, de consulta a eventos de um dia, se refere à data do envio da mensagem e não à data de movimentação do registro da operação cambial, a qual deve ser informada no campo "Data Movimento Câmbio".

9.3. Consulta aos eventos de um contrato do mercado primário

A mensagem CAM0045 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio consultar os eventos de um contrato no mercado primário.

9.4. Consulta aos eventos de um contrato intermediado

A mensagem CAM0046 permite à instituição autorizada a intermediar no mercado de câmbio a consulta aos eventos de um contrato que tenha intermediado.

9.5. Consulta ao histórico de incorporações

A mensagem CAM0047 permite à instituição autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta ao histórico de suas incorporações no Sistema Câmbio.

9.6. Consulta aos contratos da incorporação

A mensagem CAM0048 permite à instituição autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta aos contratos de uma incorporação no Sistema Câmbio.

9.7. Consulta à cadeia de incorporações de um contrato

A mensagem CAM0049 permite à instituição autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta à cadeia de incorporações de um contrato no Sistema Câmbio.

9.8. Consulta à posição de câmbio por moeda

A mensagem CAM0050 permite à instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta à sua posição cambial por moeda.

Se o campo “Código Moeda ISO Posição” não for preenchido, a mensagem CAM0050R1 informa a posição cambial em todas as moedas. A mensagem CAM0050 não possui o campo “Tipo Retorno”.

Tabela II.43. Contratos de câmbio

RegOpCaml	TpOpCAM	CodMoedaISO	VlrME	...
1	C	USD	1000	...
2	V	USD	2000	...
3	C	EUR	2000	...
4	V	EUR	1000	...

Tabela II.44. Mensagem de resposta à consulta à posição de câmbio por moeda, com campo CodMoedaISOPos não preenchido

Campo	Moeda	Moeda
CodMoedaISOPos	EUR	USD
VlrPosMoeda	1000	1000
TpPosComprd_Vendd	C	V

Se o campo Código Moeda ISO Posição for preenchido, o Sistema Câmbio responderá informando a posição cambial somente na moeda mencionada.

Tabela II.45. Contratos de câmbio

RegOpCaml	TpOpCAM	CodMoedaISO	VlrME	...
1	C	USD	1000	...
2	V	USD	2000	...
3	C	EUR	2000	...
4	V	EUR	1000	...

Tabela II.46. Mensagem de resposta à consulta à posição cambial por moeda, com campo CodMoedaISOPos igual a “USD”

Campo	Moeda
CodMoedaISOPos	USD
VlrPosMoeda	1000
TpPosComprd_Vendd	V

9.9. Consulta ao desempenho cambial do exportador

A mensagem CAM0057 permite à instituição financeira autorizada a operar ou a intermediar operações no mercado de câmbio a consulta ao desempenho cambial do exportador.

Com o início do período de transição do Sisbacen para o Sistema Câmbio, a transação PCAM415 será desativada, sendo a consulta ao desempenho do exportador realizada exclusivamente pela mensagem CAM0057.

A mensagem CAM0057 permite à instituição autorizada a operar no mercado de câmbio a consulta ao desempenho cambial do exportador pela instituição financeira autorizada a operar no mercado de câmbio.

A consulta em questão considera os registros de contratos de câmbio em que o valor do campo “Tipo Operação Câmbio” seja C e o valor do campo “Código Fato Natureza” seja um dos seguintes valores: 10007, 10100, 10124, 10306, 10409, 10423, 10447, 45110, 45120, 45130, 45515, 45546, 45584, 45591, 45618, 45625, 45632, 45649, 45656, 45663, 45670, 45687, 45694, 45704, 45876, ou 48110.

O período para cada consulta deve ser de até treze meses, e o seu termo inicial deve estar compreendido nos sessenta meses anteriores à data de realização da consulta.

Se o campo “Tipo Pessoa Cliente” possuir valor “F”, então o campo “CNPJ ou CPF Cliente” deve ser preenchido com onze algarismos. Por outro lado, se o campo “Tipo Pessoa Cliente” possuir valor “J”, então o campo “CNPJ ou CPF Cliente” deve ser preenchido com oito algarismos, correspondentes à raiz do CNPJ da pessoa jurídica.

Tabela II.47. Contratos de câmbio de um exportador

Campo	Contratos			
RegOpCaml	1	2	3	4
DtEvtCAM	03/10/2011	03/10/2011	03/10/2011	05/11/2012
CodFatoNatu	10007	15002	10007	10007
CodMoedaISO	USD	USD	EUR	USD
VlrME	1000	2000	1000	1000
...

Tabela II.48. Mensagem de liquidação

Campo	Valor
RegOpCaml	1
DtEvtCAM	01/11/2011
VlrME	500
...	...

Tabela II.49. Mensagem de cancelamento

Campo	Valor
RegOpCaml	3
DtEvtCAM	02/10/2012
VlrME	500
...	...

Tabela II.50. Mensagem de consulta ao desempenho cambial do exportador, enviada em 06/11/2012

Campo	Valor
AnoMesIni	10/2011
AnoMesFim	10/2012
TpPessoaCli	J
CNPJ_CPFCli	XXXXXXXXXX
...	...

Tabela II.51. Mensagem de resposta à consulta ao desempenho cambial do exportador (EUR 1,00 = USD 1,50 em 30/09/2011 e EUR 1,00 = USD 2,00 em 01/10/2012)

Mês	VlrTotContrd	VlrTotLiqdd	VlrTotCancel	...
10/2011	2500	0	0	...
11/2011	0	500	0	...
12/2011	0	0	0	...
01/2012	0	0	0	...
02/2012	0	0	0	...
03/2012	0	0	0	...
04/2012	0	0	0	...
05/2012	0	0	0	...
06/2012	0	0	0	...
07/2012	0	0	0	...
08/2012	0	0	0	...
09/2012	0	0	0	...
10/2012	0	0	1000	...

Não se considera o segundo contrato de câmbio para a elaboração da mensagem de resposta, pois o valor de seu campo “Código Fato Natureza” é “15002”. Também não se considera o quarto contrato de câmbio para a elaboração da mensagem de resposta, pois o valor de seu campo “Data Evento Câmbio” é posterior ao período de consulta informado. Converte-se o valor do campo “Valor Moeda Estrangeira” do evento para dólares segundo a cotação do dia útil anterior à contratação (data do evento), exceto para o evento de cancelamento, que emprega a cotação do dia útil anterior a este evento.

Documentos complementares

1. Catálogo de Mensagens e de Arquivos da Rede do Sistema Financeiro Nacional

O Catálogo de Mensagens e de Arquivos da Rede do Sistema Financeiro Nacional pode ser obtido em <http://www.bcb.gov.br/?SPBTRANS>.

2. Catálogo de Críticas do Sistema Câmbio

O Catálogo de Críticas do Sistema Câmbio pode ser obtido em <http://www.bcb.gov.br/?NOVOCAMBIOMENSAGEM>.

3. Dicionário de Domínios

O Dicionário de Domínios para o SPB pode ser obtido em <http://www.bcb.gov.br/?SPBTRANS>.

4. Dicionário de Erros

A Relação dos códigos de erro para a RSFN pode ser obtida em <http://www.bcb.gov.br/?SPBTRANS>.

5. Orientação Técnica

As Orientações Técnicas do Sistema Câmbio podem ser obtidas em <http://www.bcb.gov.br/?NOVOCAMBIOMENSAGEM>.